

DECRETO N. 18.365, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público e nomeia seus membros.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos da Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 112.829/19;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP - com o objetivo de integrar as Secretarias e tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização, sendo responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público será constituído por representantes titulares e suplentes em igual número, das Secretarias abaixo e a seguir nomeados:

I - quatro representantes da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras:

- a) Titular: Georges Salim Assaad Junior;
- b) Suplente: Massuo Kimura;

- c) Titular: Márcia Torres Rodrigues;
- d) Suplente: Maria Rosiane de Campos;

- e) Titular: Rogério Scavacini;
- f) Suplente: Fábio Sant'Anna Ribeiro;

- g) Titular - Marcos Brunelli;
- h) Suplente - Júlio Barrios;

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

II - um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana:

- a) Titular - Milton Eiti Takahashi;
- b) Suplente - Lana Michelle Barbosa Silva;

III - um representante da Secretaria de Saúde:

- a) Titular: Paulo Fernando Costa Mendes;
- b) Suplente: Augusto Delfim Moreira;

IV - um representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:

- a) Titular: Adriana Brandino Pereira;
- b) Suplente: Evelyn Aparecida da Silva Amaral;

V - um representante da Secretaria de Proteção ao Cidadão:

- a) Titular: Paulo Henrique Zacarone;
- b) Suplente: Marcelo Ramos Ribeiro;

VI - um representante da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico:

- a) Titular: Alexsey Rodrigues Neves;
- b) Suplente: Leonor Amélia Freitas Rodrigues;

VII - um representante da Secretaria de e Educação:

- a) Titular: Ana Cristina de Castro Quirino Costa;
- b) Suplente: Karine Andréa Pulveiro Burgueti.

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público será coordenado por um dos representantes da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras.

Art. 3º São atribuições dos membros do Grupo Institucional do Poder Público:

I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre as Secretarias que o integram, a fim de apoiar ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II - analisar as demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias;

III - propor e auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas para a área de sua atuação;

IV - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

V - propor a padronização dos procedimentos administrativos, tornando-os mais rápidos e eficientes;

V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VII - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da sociedade civil de outros órgãos do Município, do Estado ou da União;

VIII - solicitar a colaboração de organismos públicos e privados para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões deste Grupo.

Art. 4º Os membros integrantes do Grupo criado por este Decreto se reunirão periodicamente, cuja frequência dos encontros serão definidos logo na primeira reunião, devendo constar em ata todas as deliberações.

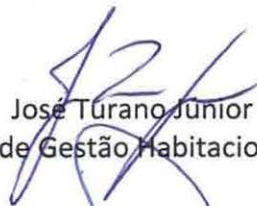
Art. 5º As atividades dos membros do Grupo Institucional do Poder Público não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 2 de dezembro de 2019.



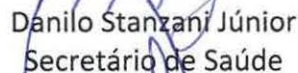
Felício Ramuth  
Prefeito



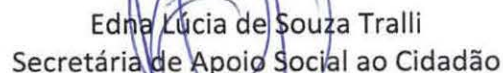
José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Paulo Roberto Guimarães Júnior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Danilo Stanzani Júnior  
Secretário de Saúde




Edna Lúcia de Souza Tralli  
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

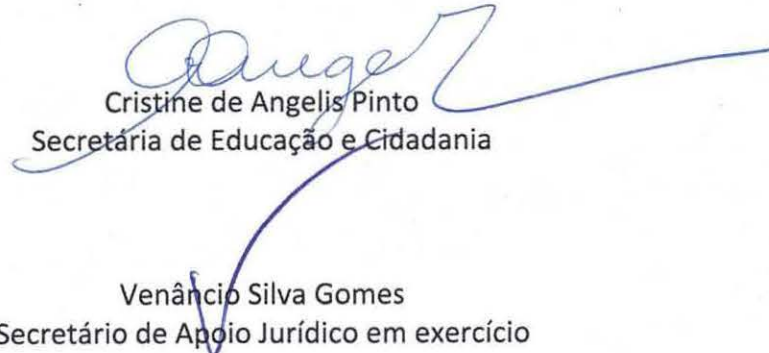
Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Devair Pietraroia da Silva  
Secretário de Proteção ao Cidadão



Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

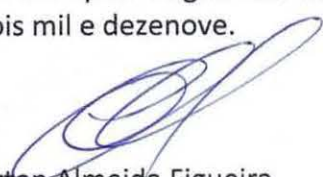


Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania



Venâncio Silva Gomes  
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo